



#### EMPENHO

DECRETO N° 16/2021

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Teixeira, Estado do Paraíba, WENCESLAU SOUZA MARQUES, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista os arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal N° 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto n° 93.872/86, Decreto n° 6.708/2008 e o Decreto Federal n° 20.910/32, e:

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO a existência de um expressivo valor de restos a pagar não processados/ não liquidados;

CONSIDERANDO que, o artigo 69 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercício anteriores; CONSIDERANDO que o artigo 1º do Decreto n° 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei n° 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam Cancelados todos os restos a pagar referentes ao Exercício de 2016 a 2020, por força deste decreto

**Art. 2º** - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar não processados, bem como, os Restos a Pagar processados e não reclamados até 31 de dezembro de 2021, e aqueles que foram prescritos por força do art. 206, § 5º, inciso I do Código Civil - Lei 10.406/02.

Parágrafo Único - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o dia 31 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - As despesas inscritas em Restos à Pagar em exercícios anteriores e não liquidadas até 31 de dezembro de 2021, serão integralmente anuladas naquela data.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê ciência, Publique-se.

Teixeira/PB, 18 de novembro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
Prefeito Constitucional

#### LICITAÇÃO E CONTRATOS

##### AVISO JULGAMENTO RECURSO TOMADA DE PREÇO N° 006/2021

A CPL deste município, torna público nos termos do art. 109 Da Lei 8.666/93, a DECISÃO: INDEFERIR o recurso apresentado pela empresa L & L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI CNPJ N° 18.833.963/0001-31, permanecendo a decisão de inabilitação por não atender item 5.1.6.-letra “d”, “e”, “f”-não apresentou, conforme consta no relatório de habilitação. INFORMAÇÕES: na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira – PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, ou pelo e-mail teixeiralicitacao@gmail.com e pelo site www.teixeira.pb.gov.br.

Teixeira – PB, 22 de novembro de 2021.

**JONAS CAVALCANTE DE SOUSA**  
PRESIDENTE DA CPL/PMT

##### AVISO REUNIAO ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS

##### TOMADA DE PREÇO N° 006/2021

A CPL do município avisa que a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas no processo licitatório Tomada de Preços n° 006/2021, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da Creche Santa Rita no município de Teixeira-PB, que após transcorrido prazos legais a sessão ocorrerá dia 26 de novembro de 2021, as 08:30 na sala da CPL.. INFORMAÇÕES: na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e

Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier,  
Centro, Teixeira – PB, em todos os dias úteis de  
segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, ou pelo e-mail  
teixeiralicitacao@gmail.com e pelo site  
www.teixeira.pb.gov.br.

Teixeira – PB, 22 de novembro de 2021.

**JONAS CAVALCANTE DE SOUSA**  
PRESIDENTE DA CPL/PMT

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA – PB  
*Administração*

Wenceslau Souza Marques- Prefeito  
Francisco Jarbas Pereira de Oliveira – Vice-Prefeito  
*Gabinete do Prefeito*

JORNAL OFICIAL  
Edição/Diagramação: Elisson Oliveira de Queiroz  
End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro  
CEP: 58.735-000 / Teixeira – PB